



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 03 de abril de 2019.



## **PROJETO DE LEI Nº 44/2019**

Código: P1860519759/4889

### **Ofício DA nº 66/2019**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 27/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 27/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a criação da Gratificação de Valorização dos Profissionais de Gestão Pedagógica, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 27/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Valorização de Gestão Pedagógica, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis.

A presente proposta tem por objetivo o atendimento ao pleito apresentado pela Comissão para Estudo do Reenquadramento Salarial das Carreiras Próprias da Gestão Escolar 2018, a qual foi amplamente debatido junto aos Gestores Municipais, a fim de que houvesse um consenso, buscando a merecida valorização dos profissionais, mas, ao mesmo tempo, resguardando as condições orçamentárias favoráveis quanto a folha de pagamento e o limite das despesas com pessoal.

Assim foram conduzidas as discussões, uma vez que somente podemos falar em uma cidade melhor, quando a educação aponta de forma comprometida para o futuro de uma geração. O atendimento a essa condição deve começar na sala de aula no acolhimento aos alunos, com escolas bem cuidadas, com todo suporte ao ensino de qualidade, com a realização de concurso público para os profissionais da rede, além da capacitação e motivação dos profissionais envolvidos. Mais do que um compromisso, essa tem sido uma das prioridades desta gestão.

Neste contexto, resultou a presente propositura, que vem criar a Gratificação de Valorização da Gestão Pedagógica, que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre a referência base dos servidores ativos, pertencentes aos cargos de Diretor de Escola, Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, do Quadro de Pessoal de Carreira e de função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, nos termos da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Salientamos que os recursos para garantir as despesas oriundas da presente propositura serão provenientes da parcela de 60% do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é destinada à remuneração e valorização dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública.

Encaminhamos, anexo, para instruir a análise da presente propositura, Declaração de Impacto Orçamentário, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 27/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 27/2019

**Dispõe sobre a criação da GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, aos servidores municipais ativos, pertencentes aos cargos de Diretor de Escola, Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira e de função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, nos termos da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.

**Parágrafo Único -** A GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, corresponderá ao percentual de 10 % (dez por cento) a ser calculado especificamente sobre a referência base do servidor e será concedida mediante as seguintes condições:

- I- somente fará jus ao servidor que estiver exercendo o cargo ou função, nos termos da caput deste artigo;
- II- não terá natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração e nem servindo de base de cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive férias, décimo terceiro salário, adicionais por tempo de serviço e sexta parte;
- III- não servirá de base para cálculo de contribuição previdenciária, sendo vedada sua incorporação sob qualquer espécie, inclusive e principalmente para fins de aposentadoria.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Gratificação de Valorização Pedagógica - 10% sobre referencia

Receita Corrente Liquida

304.401.921,70

1º Ano

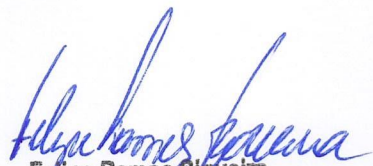
Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Gratificação Mensal	Valor Gratificação Anual
Coordenador Pedagógico	29	9.802,60	130.374,58
Coordenador de Unidade	1	313,71	4.172,34
Diretor de Escola	27	12.652,31	168.275,72
Diretor de Desenvolvimento Infantil	3	1.507,97	20.056,00
Supervisor de Ensino	8	4.078,27	54.240,99
Vice Diretor de Escola	25	7.906,75	105.159,78
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	<b>36.261,61</b>	<b>482.279,41</b>
<b>Percentual sobre a RCL</b>			<b>0,16%</b>

2º Ano (Previsão de Reajuste de 5%)

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Gratificação Mensal	Valor Gratificação Anual
Coordenador Pedagógico	29	10.292,73	136.893,31
Coordenador de Unidade	1	329,40	4.380,96
Diretor de Escola	27	13.284,93	176.689,51
Diretor de Desenvolvimento Infantil	3	1.583,37	21.058,80
Supervisor de Ensino	8	4.282,18	56.953,04
Vice Diretor de Escola	25	8.302,09	110.417,76
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	<b>38.074,69</b>	<b>506.393,38</b>
<b>Percentual sobre a RCL</b>			<b>0,17%</b>

3º Ano (Previsão de Reajuste de 5%)

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Gratificação Mensal	Valor Gratificação Anual
Coordenador Pedagógico	29	10.807,37	143.737,97
Coordenador de Unidade	1	345,87	4.600,01
Diretor de Escola	27	13.949,17	185.523,98
Diretor de Desenvolvimento Infantil	3	1.662,54	22.111,74
Supervisor de Ensino	8	4.496,29	59.800,69
Vice Diretor de Escola	25	8.717,19	115.938,65
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	<b>39.978,43</b>	<b>531.713,05</b>
<b>Percentual sobre a RCL</b>			<b>0,17%</b>

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP

